



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 365, de 07 de agosto de 2026

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução Normativa nº 364, de 17 de julho de 2026, conforme processo nº 202600029001766.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 7, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, assim como o que dispõe o § 9º, do art. 16, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025; o inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025; o inciso III, Art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e Nota Técnica nº 17/2026/AGR/GERE(92793741) e Errata nº 92962367/2026/AGR/GERE-06087 (93581597) que passa a fazer parte integrante deste ato em decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 05 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º O dispositivo adiante enumerado da Resolução Normativa nº 364/2026 (SEI nº 93306790), do Conselho Regulador, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1.....

.....

III - sanção grave: multa de R\$ 3.457,64 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); (NR)

....."

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Tiago Toledo Carvalho
Conselheiro Presidente interino

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO, Conselheiro (a) Presidente em Exercício**, em 10/08/2026, às 16:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **94142394** e o código CRC **538BDB49**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .	
---	--



Referência: Processo nº 202600029001766



SEI 94142394



Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

PORTARIA EMATER Nº 318, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Aplica penalidade ao empregado D.K.A.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece o artigo 474 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

Considerando o que consta do processo nº 202412404002157, resolve:

Art. 1º **APLICAR** ao empregado público, senhor D.K.A., CPF XXX.349.463-XX, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, a penalidade de suspensão disciplinar pelo prazo de 20 (vinte) dias, com fundamento no art. 47, da Lei Estadual nº 13.800/2001, no Art. 51 do Decreto Estadual nº 9.541/2019, no Art. 474 da Consolidação das Leis do Trabalho, no Relatório Final nº 7/2026/EMATER e no Parecer nº 76/2026/EMATER/PROCSET, por infração cometida, conforme demonstrado nos autos-processo SEI nº 202412404002157.

Art. 2º O cumprimento da penalidade terá início na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA

Presidente

Protocolo 644629

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução Normativa 365, de 07 de agosto de 2026

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução Normativa nº 364, de 17 de julho de 2026, conforme processo nº202600029001766.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 7, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, assim como o que dispõe o § 9º, do art. 16, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025; o inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025; o inciso III, Art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e Nota Técnica nº 17/2026/AGR/GERE(92793741) e Errata nº92962367/2026/AGR/GERE-06087 (93581597) que passa a fazer parte integrante deste ato em decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 05 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º O dispositivo adiante enumerado da Resolução Normativa nº 364/2026 (SEI nº93306790), do Conselho Regulador, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1.....

.....

III - sanção grave: multa de R\$ 3.457,64 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); (NR)

....."

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Tiago Toledo Carvalho

Conselheiro Presidente interino

Protocolo 644610

Portaria AGR 268/2026-AGR

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 202600029002678, o disposto no art. 5º da Lei nº 16.625, de 13 de julho de 2009, alterada pelas Leis nº 17.098, de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Assistente de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-17.098-AGR, desta Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, bem como diante da manifestação favorável da Secretaria de Estado da Economia, constante do DESPACHO Nº 179/2023/ GAB (000037901167), RESOLVE:

Art. 1º Conceder evolução funcional aos servidores abaixo relacionados, nos termos a seguir:

Cargo: Assistente de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-17.098-AGR

NOME	CPF	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
JOÃO MARQUES RIBEIRO FILHO	305.031.401-04	A-IV	A-V	23/08/2026
JOSE WILLIAM DA SILVA	295.475.041-34	A-IV	A-V	29/08/2026
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	397.066.741-34	A-IV	A-V	28/08/2026
SIMONE VEIGA LOBO COLCCHIO DE ABREU	252.523.051-53	A-IV	A-V	24/08/2026
SIRIO JOSE DA SILVA	190.469.361-04	A-IV	A-V	27/08/2026
TEREZINHA DE JESUS ASSIS BUENO	210.698.321-20	A-IV	A-V	23/08/2026

Parágrafo único. As evoluções funcionais de que tratam este artigo terão **seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2026.**

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão Institucional desta pasta, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

Conselheiro Presidente interino

Protocolo 644299